



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**011/2012-GAB/ILMD**

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

**14 de março de 2012**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Jocelino Resende Pereira da Silva, SIAPE 1760018**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMF/FIOCRUZ, firmado com a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, referente ao Contrato nº 006/2009, relativo ao Processo nº 25792.000.270/2008-38.

Fica dispensado de exercer tal função o servidor Carlos Fabrício Marques da Silva.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451.**

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 050/2010, de 31.08.2010, vinculando-se à vigência do contrato (02.02.2012 a 01.02.2013) e de suas respectivas prorrogações.

**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Revoga: Portaria nº 050/2010, de 31.08.2010	Altera	Distribuição Geral	Data 14.03.2012
------------------------------------------------	--------	-----------------------	--------------------